



# Startups brasileiras ainda falham no planejamento financeiro antes da captação

Levantamentos do Distrito e da Abstartups indicam que menos de 20% das startups no país possuem planejamento estruturado de caixa antes de buscar investidores

**M**esmo com o amadurecimento do ecossistema de inovação, o planejamento financeiro ainda é um dos principais gargalos das startups brasileiras. Levantamento do Distrito e da Associação Brasileira de Startups (Abstartups) mostra que apenas 17% das startups realizam algum tipo de planejamento financeiro estruturado antes de buscar rodadas de captação. A ausência dessa etapa tem relação direta com a alta taxa de mortalidade do setor: cerca de 65% das startups encerram suas atividades antes de completar cinco anos, segundo dados do IBGE.

De acordo com Marilucia Silva Pertile, cofundadora da Start Growth e mentora de startups, a falta de preparo financeiro é uma das causas mais recorrentes de insucesso nas rodadas de investimento. "Muitos empreendedores focam no produto e na tecnologia, mas deixam de planejar o básico: como sustentar a operação e gerar caixa previsível após o aporte. Sem isso, o capital captado se transforma em combustível para uma corrida sem direção", afirma.

Falhas de gestão e uso inefficiente do capital - Relatório da CB Insights, que analisou mais de 110 startups que falharam globalmente, aponta que 38% dos negócios quebram por falta de capital ou má gestão financeira — a segunda causa mais comum de fracasso, atrás apenas da ausência de demanda de mercado.

erdikotak\_CANTAV



Para Pertile, o problema se repete no Brasil, onde a maioria das startups ainda carece de processos internos para controlar custos, definir runway (tempo de sobrevivência do caixa) e mensurar indicadores como CAC e LTV. "O empreendedor capta, mas não define gatilhos de crescimento. Gasta com contratações, ferramentas ou marketing sem validação. Quando percebe, o caixa acabou e o negócio ainda não provou tração", observa.

Ela acrescenta que o erro mais comum é confundir capital de risco com fôlego ilimitado. "O dinheiro do investidor deve servir para testar e acelerar hipóteses que já deram certo, não para cobrir a falta de gestão. Planejar o uso dos recursos é parte essencial da maturidade empreendedora."

O custo de ignorar o planejamento - Segundo o estudo da Endeavor e da Ernst & Young (EY), apenas 23% das startups brasileiras

possuem controles financeiros mensais estruturados. O dado é ainda mais baixo entre empresas em fase inicial, em que a gestão de caixa é feita de forma informal ou reativa.

A falta de planejamento reflete em um dado preocupante, 73% dos empreendedores afirmam não saber com precisão por quanto tempo sua empresa sobreviveria sem novo aporte, segundo pesquisa do Distrito. Essa incerteza compromete a previsibilidade do negócio e a confiança de investidores, que buscam clareza sobre o retorno do capital investido.

Uma nova mentalidade para 2026 - Para Marilucia Pertile, a mudança necessária é cultural. "O mercado está mais exigente. Investidores querem ver governança, previsibilidade e clareza sobre o destino de cada real. Até 2026, as startups que não tratarem suas finanças com o mesmo rigor que tratam o produto terão dificuldade de acessar capital", afirma.

A especialista defende que o planejamento financeiro seja incorporado desde o primeiro ciclo operacional, ainda antes da busca por rodadas. "A startup precisa chegar à mesa do investidor com números claros sobre custo de aquisição, margem bruta, projeção de receita e tempo de runway. É isso que dá confiança e diferencia uma boa ideia de um bom negócio", conclui.

## Leis demais – e de menos

Dimas Ramalho (\*)

*Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Brasil embarcou numa verdadeira compulsão legislativa*

**S**egundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), mais de 8,2 milhões de normas foram editadas, nas três esferas de governo, nesses 37 anos – uma média superior a 850 por dia útil. Legislar tornou-se uma resposta automática a qualquer problema, escândalo ou clamor público. Instalou-se por aqui uma cultura normativa em que o impulso de criar leis substitui o dever de planejar, avaliar e, acima de tudo, fazer cumprir.

O resultado é um ordenamento jurídico inchado, confuso e frequentemente contraditório. Esse excesso compromete a clareza das regras, dificulta sua aplicação e mina a confiança nas instituições. Daí a expressão tão brasileira quanto reveladora: há "lei que pega" e "lei que não pega". A própria linguagem popular escancara a ineficácia do sistema legal, naturalizando o descumprimento como algo corriqueiro.

Paradoxalmente, essa produção normativa desenfreada convive com uma omissão crônica: mais de 160 dispositivos constitucionais seguem pendentes de regulamentação, segundo o Senado Federal. Ou seja, cerca de um terço da Constituição tem sua aplicação comprometida, por falta de leis infraconstitucionais que lhe dariam efetividade.

A contradição é gritante. De um lado, normas são editadas em escala quase industrial, muitas vezes sem análise de impacto, viabilidade ou coerência com o arcabouço existente. De outro, temas centrais para o funcionamento do Estado e a garantia de direitos permanecem indefinidos, congelados em dispositivos que, sem regulamentação, tornam-se letra morta.

O direito de greve dos servidores públicos é um exemplo emblemático. Previsto no artigo 37, inciso VII da Constituição, depende de regulamentação para garantir segurança jurídica ao seu exercício. Passadas quase quatro décadas, essa lei nunca foi editada.

O vazio tem sido preenchido por decisões judiciais casuísticas, muitas vezes contraditórias, que oscilam entre reconhecer a legitimidade das greves e impor severas restrições. O resultado é um cenário de incerteza tanto para servidores quanto para a administração pública – e, sobretudo, para a população, que arca com os efeitos dessa omissão.

(\*) Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## Saibro Empreendimento Imobiliário S.A.

CNPJ nº 34.400.488/0001-66 - NIRE 35.300.651.626

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02/04/2025

**1. Data, Hora e Local:** No dia 02/04/2025, às 9 horas, a AGE, na sede social, com sede social em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, sala 79, CEP 04543-000 ("Cia").

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Cia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Abrão Muszkat e secretariados pelo Sr. Felipe Dantas Rocha Coelho. **4. Orden do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da composição da Diretoria da Cia; (ii) a alteração da forma de representação da Cia; (iii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia; e (iv) a autorização para que os administradores da Cia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na presente assembleia geral. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia geral extraordinária, nos termos da Lei das S.A., as seguintes deliberações foram tomadas pelos acionistas, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária sob a forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **5.2.** Os acionistas resolveram alterar o Artigo 14º do Estatuto Social da Cia, de forma a alterar a composição da Diretoria da Cia de 2 membros para 3 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro, ambos indicados pela acionista HOM, Inc Participações S.A., e 1 Diretor Sem Designação Específica, o qual deverá ser indicado pela acionista NK 308 Empreendimentos e Participações S.A. ("NK 308"). **5.2.1.** Em razão da deliberação prevista no item 5.2 acima, o Artigo 14º do Estatuto Social da Cia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 14º. A Diretoria da Cia será composta por 3 membros, com mandato unificado de 3 anos, sendo (i) 1 Diretor Presidente e (ii) 1 Diretor Financeiro, ambos indicados pela acionista HOM, Inc Participações S.A. ("HOM"), e (iii) 1 Diretor Sem Designação Específica, o qual deverá ser necessariamente indicado pela acionista NK 308 Empreendimentos e Participações S.A. ("NK 308"), todos residentes no País ou não, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição, observados os termos do Acordo de Acionistas, §1º. Compete aos membros da Diretoria gerir a Cia e exercer as atribuições que este Estatuto Social da Cia, as mesmas que conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Cia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Cia, observados os limites aqui fixados e eventuais atribuições específicas previstas no Acordo de Acionistas. **5.2.** Em caso de destituição ou renúncia ou vacância de quaisquer dos membros da Diretoria durante o mandato para o qual tenham sido eleitos, seus substitutos serão nomeados pelo Conselho de Administração, sendo certo que o substituto deverá ser indicado pela HOM ou pela NK 308, caso a destituição, renúncia ou vacância em questão seja referente ao membro indicado, respectivamente, pela HOM ou pela NK 308, nos termos da lei e observados os termos do Acordo de Acionistas, §3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Cia, a prática de atos por quaisquer dos diretores ou procuradores que a envolvem em diligências relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros". **5.3.** Abaixo, os acionistas resolveram alterar o Artigo 15º do Estatuto Social da Cia, de forma a alterar a composição da Diretoria da Cia de 2 membros para 3 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro, ambos indicados pela acionista HOM, Inc Participações S.A. ("HOM"), e 1 Diretor Sem Designação Específica, o qual deverá ser necessariamente indicado pela acionista NK 308 Empreendimentos e Participações S.A. ("NK 308"), todos residentes no País ou não, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição, observados os termos do Acordo de Acionistas, §1º. Compete aos membros da Diretoria gerir a Cia e exercer as atribuições que este Estatuto Social da Cia, as mesmas que conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Cia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Cia, observados os limites aqui fixados e eventuais atribuições específicas previstas no Acordo de Acionistas. **5.2.** Em caso de destituição, renúncia ou vacância de quaisquer dos membros da Diretoria durante o mandato para o qual tenham sido eleitos, seus substitutos serão nomeados pelo Conselho de Administração, sendo certo que o substituto deverá ser indicado pela HOM ou pela NK 308, caso a destituição, renúncia ou vacância em questão seja referente ao membro indicado, respectivamente, pela HOM ou pela NK 308, nos termos da lei e observados os termos do Acordo de Acionistas, §3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Cia, a prática de atos por quaisquer dos diretores ou procuradores que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros". **5.3.** Abaixo, os acionistas resolveram alterar o Artigo 15º do Estatuto Social da Cia, de forma que determinados atos que exigiam a assinatura dos diretores da Cia passem a exigir, em todo o que for caso, a assinatura do diretor indicado pela acionista NK 308, ou de procurador que tenha poderes outorgados por procuração assinada pelo diretor indicado pela acionista NK 308. **5.3.1.** Em razão da deliberação prevista no item 5.3 acima, o Artigo 15º do Estatuto Social da Cia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 15º. Observado o disposto no §1º abaixo, a representação da Cia dar-se-á (A) por meio da assinatura conjunta de quaisquer 2 diretores; ou (B) por meio da assinatura de 1 diretor e de 1 procurador devidamente constituído constituído nos termos do §2º abaixo; ou (C) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (D) por meio da assinatura de 1 diretor e 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (E) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (F) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (G) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (H) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (I) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (J) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (K) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (L) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (M) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (N) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (O) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (P) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (Q) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (R) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (S) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (T) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (U) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (V) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (W) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (X) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (Y) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (Z) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (AA) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (BB) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (CC) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (DD) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (EE) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (FF) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (GG) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (HH) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (II) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (JJ) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (KK) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (LL) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (MM) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (NN) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (OO) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (PP) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (QQ) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (RR) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (SS) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (TT) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (UU) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (VV) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (WW) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (XX) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (YY) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (ZZ) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (AA) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (BB) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (CC) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (DD) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (EE) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (FF) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (GG) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (HH) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (II) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (JJ) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (KK) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (LL) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (MM) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (NN) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (OO) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (PP) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (QQ) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (RR) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (SS) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (TT) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (UU) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (VV) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (WW) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (XX) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (YY) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (ZZ) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (AA) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (BB) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (CC) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (DD) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (EE) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (FF) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (GG) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (HH) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (II) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (JJ) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (KK) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (LL) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (MM) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (NN) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (OO) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (PP) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (QQ) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (RR) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (SS) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (TT) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (UU) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (VV) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (WW) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (XX) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo; ou (YY) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §3º abaixo, ou (ZZ) por meio da assinatura de 1 procurador devidamente constituído nos termos do §2º abaixo

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/2F27-9C0E-1BFE-924F> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **2F27-9C0E-1BFE-924F**



### Hash do Documento

9B61A641E52778EF12A22304BD7659CED0BC39C3E0B8802952283D55CD72D64C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2025 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 30/10/2025 19:13 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

